

## AUTORIZAÇÃO N.º 4049/2014

### 1 – O Pedido

AXA PORTUGAL – Companhia de Seguros de Vida, S.A., com o NIPC 502220473, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão da atividade comercial e marketing.

Concretizando, a requerente pretende tratar dados de clientes individuais ou de potenciais clientes para divulgação de produtos que comercializa, para divulgação de promoções ou campanhas publicitárias, promoção do cartão Clube AXA ou outro mecanismo de parcerias com vantagens ou descontos, envio de newsletters ou fins equiparados a publicidade.

Os dados objeto de registo são os seguintes:

Nome completo, número de cliente, sexo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação em associações profissionais, estado civil, título honorífico, documento de identificação, NIF, profissão, entidade patronal, morada, números de telefone, telemóvel e fax, e-mail, indicação de mediador nomeado, informação sobre seguros contratados.

A recolha dos dados é feita presencialmente, por telefone ou impresso ou através da internet através de [www.axa.pt](http://www.axa.pt) ou de aplicações móveis. Há também recolha indireta através de mediadores de seguros ou através de bases de dados adquiridas a empresas de estudos de mercado.

A requerente propõe-se comunicar dados, em regime de subcontratação, a empresas de manutenção dos sistemas informáticos de suporte à base de dados, a mediadores de seguros e a entidades prestadoras de serviços de marketing, inquéritos de satisfação e estudos de mercado.

A requerente pretende autorização para proceder à interconexão dos dados recolhidos com os dados constantes de ficheiros com finalidades de gestão de contratos de seguro, gestão de passatempos ou de pedidos de contacto.



O titular pode conhecer, corrigir e eliminar os dados que lhe respeitem através de pedido dirigido à responsável.

As medidas de segurança previstas estão indicadas no formulário de notificação.

A requerente propõe-se conservar os dados pelo período de 3 anos após a recolha dos dados ou, tratando-se de clientes, de 10 anos após a cessação do contrato.

## 2 – Apreciação

Os dados são tratados no âmbito de uma relação contratual, pelo que a CNPD considera que existe legitimidade para o tratamento (cf. artigo 6º, alínea a), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro).

Os dados pessoais recolhidos são pertinentes, necessários e não excessivos em relação às finalidades do tratamento (cf. alínea c) do nº1 do artigo 5º da Lei nº 67/98 de 26 de outubro), designadamente os dados - NIF, naturalidade, nacionalidade e entidade patronal –, relativamente aos quais a requerente justificou nos autos as razões da respectiva recolha.

Caso os dados sejam recolhidos através de inscrição *on line*, o titular dos dados deve ser informado de que os dados pessoais podem circular em rede aberta sem condições de segurança, correndo o risco de serem vistos e utilizados por terceiros não autorizados (artigo 10º nº4 da Lei nº 67/98, de 26 de outubro).

Ao titular deve sempre ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, bem como o direito de se opor à utilização dos seus dados pessoais para fins de marketing (cf. alínea b) do artigo 12º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro).

A requerente propõe-se comunicar os dados a empresas de manutenção dos sistemas informáticos de suporte à base de dados, a mediadores de seguros e a entidades



prestadoras de serviços de marketing, inquéritos de satisfação e estudos de mercado, para a prestação de serviços em regime de subcontratação.

As operações de tratamento em subcontratação devem ser regidas por contrato ou ato jurídico que vincule o subcontratante à responsável pelo tratamento e que estipule, designadamente, que o subcontratante apenas atua mediante instruções do responsável pelo tratamento, nos termos exigidos pelo artigo 14º nº3 da LPD.

No que respeita às interconexões de dados, alega a requerente que estas operações têm em vista recolher dados em passatempos e chamadas telefónicas para posterior utilização dos mesmos com fins de marketing ou, no âmbito da relação contratual com os seus clientes, permitir conhecer os clientes que não desejam que os seus dados pessoais sejam utilizados para fins de marketing.

Tendo em consideração as finalidades alegadas, a CNPD entende que as interconexões de dados são adequadas à prossecução da finalidade e não implicam diminuição de direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados.

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado direito de informação e acesso nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

Devem ainda ser garantidas as regras de segurança adequadas, cabendo à responsável assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.

No que respeita ao prazo de conservação, considerando as finalidades do tratamento, a CNPD entende adequado o prazo de dez anos após cessação da relação com o cliente, conforme o princípio geral aplicável no âmbito comercial.

Independentemente das medidas de segurança adotadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.



### 3 - Conclusão

Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento, nos termos declarados e observadas que sejam as condições acima referidas, consignando-se, nos termos dos artigos 6º, alínea a), 9º, 28º nº1, alínea c), e 30.º da Lei 67/98, de 26 de outubro, o seguinte:

**Responsável pelo tratamento:** AXA PORTUGAL – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

**Finalidade do tratamento:** gestão da actividade comercial e marketing

**Categorias de dados pessoais tratados:** Nome completo, número de cliente, sexo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação em associações profissionais, estado civil, título honorífico, documento de identificação, NIF, profissão, entidade patronal, morada, números de telefone, telemóvel e fax, e-mail, indicação de mediador nomeado, informação sobre seguros contratados

**Comunicação de dados pessoais:** não há

**Forma de exercício do direito de acesso e retificação:** através de pedido dirigido ao call center da responsável

**Interconexões de dados pessoais:** com os dados constantes de ficheiros com finalidades de gestão de contratos de seguro, gestão de passatempos ou de pedidos de contacto

**Transferência de dados para países terceiros:** não há.

Lisboa, 22 de abril de 2014

Helena Delgado António (relatora), Luís Barroso, Ana Roque, Luís Paiva de Andrade, Maria Cândida Guedes de Oliveira

Filipa Calvão (Presidente)